

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: DEZ/2022 Emissão: 20/12/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 649 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 5.0.03.00/GATE - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____		
	Unidade Funcional Gestora: 5.0.03.00/GATE - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO			
Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSTO DE ATENDIMENTO DA LOJA DO SHOPPING PRÊMIO EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (ART. 120 INC. III AO XVIII) -				
OBJETO				
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSTO DE ATENDIMENTO DA LOJA DO SHOPPING PRÊMIO EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 12 MESES		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 228.665,04		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2023	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	228.665,04
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade LEONARDO ARAUJO VASCONCELO 5.0.03.00/GATE	Diretor da Área FABIOLA JULISSE MENDES MEDEIROS 5.0.00.00/DCF	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: DEZ/2022 Emissão: 20/12/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	ALUGUEL NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.	mes	12	19.055,420	228.665,04
Total da Planilha:					228.665,04

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Fabiola Julisse Mendes Medeiros e Leonardo Araujo Vasconcelos

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OPXK-GXGA-1CHS-QL9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2022 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 23/12/2022 07:51:19
- Fabiola Julisse Mendes Medeiros - 21/12/2022 11:40:14
- Leonardo Araujo Vasconcelos - 21/12/2022 08:29:01



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **6567/2022-DESO**, Datada de: 13/12/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - DESO

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Página 1 de 3

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Celebração de Contrato Administrativo de locação de imóvel, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993, por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023, entre a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e o **SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA.**

JUSTIFICATIVA

2.1. A presente celebração tem o fito de garantir o imprescindível respeito à continuidade da prestação dos serviços de atendimento geral ao público usuário dos serviços prestados pela DESO.

2.2. Conforme é cediço, o atendimento de qualidade à população consiste não só na regular prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotos e obras de saneamento, mas também na agilidade e presteza para a devida resolução de demandas por parte da população usuária quando se fizer necessário.

2.3 Considerando também que de acordo com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

2.4. Considerando ainda que a celebração do sobredito contrato resta extremamente importante para assegurar a manutenção da prestação dos serviços, por meio do devido funcionamento das atividades de atendimento ao público no Shopping Prêmio, posto por

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 6567/2022-DESO, Datada de: 13/12/2022.**Unidade: GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - DESO****Assunto: JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Página 2 de 3

possuir a Loja ora alugada toda a infraestrutura necessária para que não ocorra solução de continuidade, possibilitando a prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, quanto por já se apresentar como local de conhecimento geral da população da região.

2.5. Considerando, principalmente, o **SHOPPING PREMIO DE SOCORRO LTDA.** se apresenta como o único imóvel na região do município de Nossa Senhora do Socorro/SE apresenta as condições necessárias e compatíveis com as especificidades do serviço a ser prestado.

2.6. Considerando, por fim e ratificando o empenho da **CONTRATANTE** não só em manter a devida continuidade da prestação do serviço público ao usuário, como também a incessante busca pelo respeito ao dinheiro público, que deve ser sempre muito bem pensando e empregado, é que, nos posicionamos pela celebração do referido contrato através da devida dispensa de licitação, com base tanto na legislação quanto nos motivos (devidamente expostos) acima.

CONCLUSÃO

3.1. Em vista dos motivos expostos acima, considera-se oportuna e conveniente a celebração de **Contrato Administrativo objetivando a locação de imóvel no Shopping Prêmio**, com fulcro no supramencionado.

3.2. Encaminho para a apreciação da Diretoria Comercial Financeira - DCF, a fim de que tome as providências decorrentes que julgar cabíveis.

Atenciosamente,



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **6567/2022-DESO**, Datada de: 13/12/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - DESO

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Página 3 de 3



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Leonardo Araujo Vasconcelos
Gerente de Atendimento



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Fabiola Julisse Mendes Medeiros
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NMDV-JEUF-VPWX-RQ1V



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2022 é(são) :

- Fabiola Julisse Mendes Medeiros - 13/12/2022 15:58:11
- Leonardo Araujo Vasconcelos - 13/12/2022 13:50:43



Nossa Senhora do Socorro, 05 de Dezembro de 2022.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

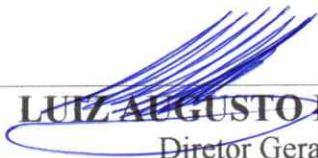
ATT.: Sr. Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor Presidente

Referente: Cotação de preço para locação de lojas no Shopping Prêmio Socorro

Vimos por meio desta, apresentar a Cotação de Preço para locação de espaço,
conforme abaixo discriminada:

ESPAÇO	LOCATÁRIO	M ²	CUSTO DE OCUPAÇÃO	VALOR POR M ²
008	CACAU SHOW	37,00	R\$ 11.450,93	R\$ 309,48
67, 68 e 69	SUPERMODA COM. DE CALÇADOS LTDA	112,00	R\$ 32.637,47	R\$ 291,40
88 e 89	ZANQUY	66,00	R\$ 20.540,94	R\$ 311,22
104	BIG BOLO	40,00	R\$ 17.971,72	R\$ 449,29
115 e 116	ORTOBOM	56,00	R\$ 15.874,70	R\$ 283,47

Atenciosamente,


LUIZ AUGUSTO DUARTE
Diretor Geral

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 6747/2022-DESO, Datada de: 22/12/2022.**Unidade: GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - DESO****Assunto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Página 1 de 1

PARA: 1.0.00.00/PR - PRESIDÊNCIA

Em virtude da necessidade de prestação de serviço de atendimento para a população do estado. Documentação referente à necessidade de **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO para LOCAÇÃO DE IMÓVEL- LOJAS 141,142 E 143, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 103 M (LOJA), LOCALIZADA NO PISO DE LOJAS DO SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA.**

Em tempo, a demanda possui seu devido esclarecimento constante na Justificativa acima informada. O valor global do contrato será de R\$ 19.055,42 mensais (dezenove mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 228.665,04 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

No mais, renovamos os protestos de estima e consideração, colocando esta Gerência à disposição para sanar quais quer dúvidas que porventura surgirem.

Atenciosamente,**ASSINADO ELETRONICAMENTE**
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento**Leonardo Araujo Vasconcelos**
Gerente de Atendimento

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HMIH-TQP2-KSKF-XWSX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2022 é(são) :

- Leonardo Araujo Vasconcelos - 22/12/2022 09:45:19

CAPA DO PROCESSO

Nº 19768/2022-COMP.CON.DIRETA-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: SOLICITAÇÃO POR DL NÚMERO 649/2022 PARA ASSINATURA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSTO DE ATENDIMENTO DA LOJA DO SHOPPING PRÊMIO EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

INTERESSADO: GATE- GERÊNCIA DE ATENDIMENTO.

Aracaju, 22 de dezembro de 2022

Leonardo Araujo Vasconcelos
Gerente de Atendimento



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 464680 / 2022

Inscrição Estadual: 271324414

Razão Social: SHOPPING PREMIO SOCORRO LTDA

CNPJ: 11247725000103

Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

Atividade Econômica: ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

Endereço: RUA AV COLETORA A / SHOPING PREMIO ADMINISTRACAO , CJ MARCOS FREIRE I -
NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **01/12/2022** , **válida até 31/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20221201DQUUL4

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.247.725/0001-03

Razão Social: SHOPPING PREMIO SOCORRO LTDA EPP

Endereço: AV COLETORA A SN SALA A ADMINISTRACA / MARCOS FREIRE I / NOSSA
SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2022 a 12/12/2022

Certificação Número: 2022111302112243972408

Informação obtida em 01/12/2022 12:25:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N - CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº *****, e com base na legislação em vigor, que o imóvel mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 05/12/2022.

Contribuinte: SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA	Inscrição Imobiliária 01.08.1135.100.001
Localização: AVN COLETORA A, S/N, , MARCOS FREIRE LOTEAMENTO: SEM LOTEAMENTO	Sequencial 354105
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento SALA A ADM
CNPJ/CPF: 11.247.725/0001-03	
Validade: 03/02/2023	
Observações:	
 VIA INTERNET	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

Código de Verificação: 3B9BFEF75C6C90A78FFA73202273C20EAEC5A6D1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHOPPING PREMIO SOCORRO LTDA
CNPJ: 11.247.725/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:17 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **3B04.71DD.F150.4044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHOPPING PREMIO SOCORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.247.725/0001-03

Certidão nº: 21793650/2022

Expedição: 11/07/2022, às 09:26:48

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHOPPING PREMIO SOCORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.247.725/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO SOCIAL

SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA.

Os abaixo, assinados **EMANUEL TELES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, (regime de separação total de bens) natural de Aracaju – SE, Administrador, CPF nº 272.714.205-68, documento de identidade de nº. 575.600-6 SSP/SE, emissão em 03/05/1996, residente e domiciliada á Av. Beira Mar, 1704, AP 101, Edifício Mansão Antonio Andrade, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-040, e **LUCERCIA TELES OLIVEIRA**, brasileira, casada, (regime comunhão universal de bens) natural de Maruim/SE, Administradora, CPF 601.401.195-15, documento de identidade Nº. 126.092 SSP/SP, data de emissão 26/11/1999, residente e domiciliado á Av. Beira Mar, 1910, Ap. 701, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-040. Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA**, nome de fantasia **SHOPPING PRÊMIO SOCORRO**, situada á Av. Coletora A, S/N, Sala A Administração, Bairro Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro - Sergipe, CEP 49160-000. (art. 997, I, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividindo em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

EMANUEL TELES OLIVEIRA, subscreve e integraliza 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil quatrocentos reais).

LUCERCIA TELES OLIVEIRA, subscreve e integraliza 1.600 (mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo será de Aluguel de imóveis próprios

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se

realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052, art. 1.057, CC/2002)



CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a EMANUEL TELES OLIVEIRA, com poderes e atribuições de gerentes autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

base. Na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art.1.031, CC/2002)

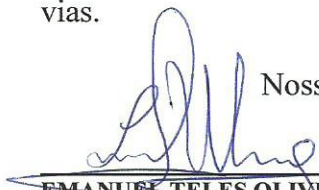
CLÁUSULA DECIMA QUARTA

O administrador (es) declara(m), sob pena da lei, de que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

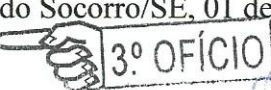
Fica eleito o foro de Nossa Senhora do Socorro - Sergipe para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias.


EMANUEL TELES OLIVEIRA

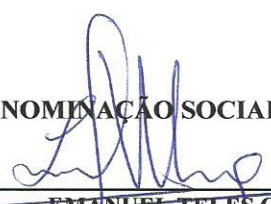
Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de outubro de 2009.


LUCERCIA TELES OLIVEIRA



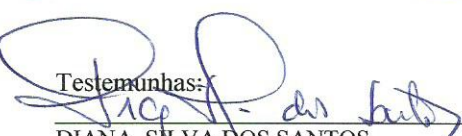


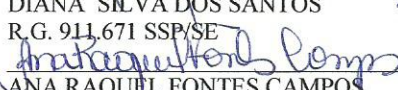
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PORQUE DE DIREITO


EMANUEL TELES OLIVEIRA



Testemunhas:


DIANA SILVA DOS SANTOS
R.G. 911.671 SSP/SE


ANA RAQUEL FONTES CAMPOS
R.G. 730.457 SSP/SE

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a firma de: EMANUEL
TELES OLIVEIRA e LUCÉRCIA TELES OLIVEIRA.



Aracaju (SE), 15 de outubro de 2009.
Em test da verdade
Pago: 4,00
Escritor Autorizada
"Válido somente com o selo de Autenticidade"





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2009 SOB Nº: 28200449366
Protocolo: 09/023649-1, DE 15/10/2009

SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA

Edacio Viana Guimarães
EDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL





I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA

EMANUEL TELES OLIVEIRA, brasileiro, casado, (regime de separação total de bens) natural de Aracaju – SE, Administrador, CPF nº 272.714.205-68, documento de identidade de nº. 575.600-6 SSP/SE, emissão em 03/05/1996, residente e domiciliada à Av. Beira Mar, 1704, AP 101, Edifício Mansão Antonio Andrade, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-040, e **LUCERCIA TELES OLIVEIRA**, brasileira, casada, (regime comunhão universal de bens) natural de Maruim/SE, Administradora, CPF 601.401.195-15, documento de identidade Nº. 126.092 SSP/SP data de emissão 26/11/1999, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, 1910, Ap. 701, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-040, únicos sócios do SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA., com sede na Av. Coletora A, S/N, Sala A Administração, Bairro Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro Sergipe, CEP 49160-000, registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE 28200449366 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.247.725/0001-03 resolvem, assim alterar o contrato social:

1º. A sócia **LUCERCIA TELES OLIVEIRA**, acima qualificada, retira-se da sociedade, transferido sua quota direitos e obrigações, sendo R\$ 1.600,00, para **CONSTRUSHOW CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(ME) sob nº. 04.066.811/0001-46, NIRE sob nº. 28200287510, com sede situada a Av. Construtor Genival Maciel, 13 Sala A, Bairro Coroa do Meio Aracaju – Sergipe, CEP 49036-090, representado neste ato pelo Sr. Emanuel Teles Oliveira, sócio Administrador, acima qualificado. O sócio **EMANUEL TELES OLIVEIRA**, acima qualificado, transfere R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) das suas quotas direitos e obrigações para a **CONSTRUSHOW CONSTRUÇÕES LTDA.**, (acima qualificada), representada, neste ato pelo SR. **EMANUEL TELES OLIVEIRA**, (acima qualificada).

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA** nome de fantasia, **SHOPPING PRÊMIO SOCORRO** situada à Av. Coletora A, S/N, SALA A Administração, Bairro Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP 49.160-000. (art. 997, I, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividindo em 80.000(oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

EMANUEL TELES OLIVEIRA, subscreve e integraliza 40.000,00 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CONSTRUSHOW CONSTRUÇÕES LTDA, subscreve e integraliza 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo será de Aluguel de imóveis próprios

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 21 de outubro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a EMANUEL TELES OLIVEIRA, com poderes e atribuições de gerentes autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base. Na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art.1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

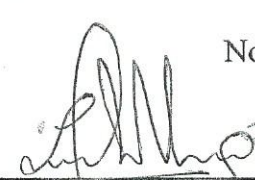
O administrador (es) declara(m), sob pena da lei, de que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

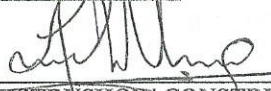
Fica eleito o foro de Nossa Senhora do Socorro - Sergipe para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 15 de junho de 2011


EMANUEL TELES OLIVEIRA

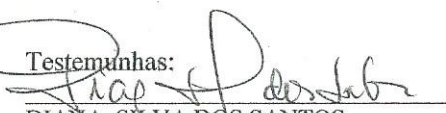

LUCERCIA TELES OLIVEIRA

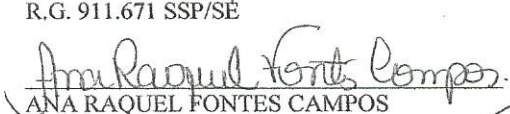

CONSTRUSHOW CONSTRUÇÕES LTDA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PORQUE DE DIREITO


EMANUEL TELES OLIVEIRA

Testemunhas:


DIANA SILVA DOS SANTOS
R.G. 911.671 SSP/SE


ANA RAQUEL FONTES CAMPOS
R.G. 730.457 SSP/SE

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
Silvana Dias Corrêa

CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a firma de: LUCERCIA
TELES OLIVEIRA.



5º Serviço Notarial e Registral
Aminthas Garcez
Aracaju-Sergipe-Brasil



Reconheço por semelhança, conf. padrão depositado nesta serventia,
a(s) firma(s) supra de EMANUEL TELES OLIVEIRA
Aracaju/SE, 17 de junho de 2011. Em Teste
3º Oficial Subst. Aminthas Garcez
Valor das custas: 2,02
*** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ***

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2011 SOB Nº: 20110186419
Protocolo: 11/018641-9, DE 20/06/2011
JUCESE
Empresa: 28 2 0044936 6
SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA


JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL





Nossa Senhora do Socorro, 19 de dezembro de 2022.

À Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Att.: A Presidência da DESO

Referente: A novo contrato a ser firmado com o Shopping Prêmio Socorro Ltda., inscrito no CNPJ de nº 11.247.725/0001-03.

Prezado Senhor,

Considerando o término do contrato 159/2021 em 01/12/2022, firmado com o Shopping Prêmio Socorro Ltda, cujo objeto é a locação dos espaços 141, 142 e 143, localizados no Piso de lojas do referido Shopping e conforme consta na Clausula II – Prazo, solicitamos novo contrato por mais 12 meses, dos 60 (sessenta) meses do prazo de validade, que consta nessa cláusula.

Ciente do índice de cálculos de reajuste referente a variação do período é de 5,90% do IGP-M, estamos de comum acordo aplicado o reajuste ao custo mensal que era R\$ 17.994,59 (Dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), será cobrado o valor mensal de R\$ 19.056,27 (Dezenove mil cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

.

Nestes termos, solicito deferimento.

Atenciosamente,


LUIZ AUGUSTO DUARTE
Diretor Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.247.725/0001-03

Razão

SHOPPING PREMIO SOCORRO LTDA EPP

Social:

Endereço:

AV COLETORA A SN SALA A ADMINISTRACA / MARCOS FREIRE I /
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122100550729035951

Informação obtida em 26/12/2022 09:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSUNTO: LOCAÇÃO LOJA DE ATENDIMENTO CLIENTE – SHOPPING PRÊMIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 19768/2022
INTERESSADO: GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - GATE/DCF
PARECER Nº 501/2022

EMENTA: Direito Administrativo. Locação de Imóvel para fim específico. Dispensa de Licitação. Possibilidade Jurídica art.68, combinado com art. 29, inciso v da lei 13.303/2016 e lei 8.245, de 18 de outubro de 1991.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos na qual se requer o pronunciamento legal quanto a formalidade para contratação direta através do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 077/2022, cujo objeto se refere a locação de imóvel para Posto de Atendimento loja do Shopping Prêmio em Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Líder da Gerência de Atendimento, Leonado Araújo Vasconcelos, matrícula funcional 18192, justifica a contratação, nos seguintes termos:

"2.1. A presente celebração tem o fito de garantir o imprescindível respeito à continuidade da prestação dos serviços de atendimento geral ao público usuário dos serviços prestados pela DESO.

2.2. Conforme é cediço, o atendimento de qualidade à população consiste não só na regular prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotos e obras de saneamento, mas também na agilidade e presteza para a devida resolução de demandas por parte da população usuária quando se fizer necessário.

(...)

2.4. Considerando ainda que a celebração do sobredito contrato resta extremamente importante para assegurar a manutenção da prestação dos serviços, por meio do devido funcionamento das atividades de atendimento ao público no Shopping Prêmio, posto por possuir a Loja ora alugada toda a infraestrutura necessária para que não ocorra solução de continuidade, possibilitando a prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, quanto por já se apresentar como local de conhecimento geral da população da região.

2.5. Considerando, principalmente, o SHOPPING PREMIO DE SOCORRO LTDA. se apresenta como o único imóvel na região do município de Nossa Senhora do Socorro/SE apresenta as condições necessárias e compatíveis com as especificidades do serviço a ser prestado

2.6. Considerando, por fim e ratificando o empenho da CONTRATANTE não só em manter a devida continuidade da prestação do serviço público ao usuário, como também a incessante busca pelo respeito ao dinheiro público, que deve ser sempre muito bem pensando e empregado, é que, nos posicionamos pela celebração do referido contrato através da devida dispensa de licitação, com base tanto na legislação quanto nos motivos (devidamente expostos) acima "



Em sua Justificativa, o Gerente de Atendimento, manifestou-se pela manutenção da locação das lojas nº 141, 142 e 143 com área total de aproximadamente 103 m², localizada no Piso de lojas do SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA., situado na Av. Coletora A, S/N, Bairro Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, gerando um aumento na capacidade de atendimento ao público, trazendo conforto, segurança e comodidade. Afirma ainda que, o valor mensal da locação será de **R\$ 19.055,42 (dezenove mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 228.665,04** (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Instruem o processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Justificativa do Gerente de Atendimento;
- b) Proposta do Diretor Geral do Shopping;
- c) Alteração Contratual do Shopping;
- d) Certidões fiscais.

É o Relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Importante salientar, que o exame dos autos do processo administrativo restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto a requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Inicialmente, cabe esclarecer que a nova contratação será nos moldes do Contrato nº 159/2021, com as mesmas obrigações das partes, prazos e condições de pagamento, penalidades a serem eventualmente aplicadas, exceto quanto ao índice de reajuste que será o IPCA, de acordo com a Resolução de Diretoria nº 15/2022, desta Companhia.

O artigo 29, inciso V, da Lei nº 13.303/2016 como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe:

*"Art. 29 - É dispensável a licitação:
(...)*

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades



precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no disposto do art. 68 da Lei das Estatais, bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Por conseguinte, para este processo que originará o contrato, conterà:

- a) o conteúdo mínimo definido que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos;
- b) as cláusulas exorbitantes que caracterizarão os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e
- c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos.

Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente.

Nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber: no Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público.

Também, na mesma linha de raciocínio é a lição de Lucas Rocha Furtado sobre os aspectos dos contratos celebrados pela Administração Pública, in verbis.

"Em resumo, pode a Administração Pública firmar contratos regidos predominantemente por normas de Direito Público e contratos nos quais predominam as regras de Direito Privado. De fato, não importa o nome que se dê a este segundo tipo: contrato privado, contrato semipúblico ou contrato administrativo de figuração privada. Haja vista a Administração contratante, em qualquer caso, sempre assumir posição de supremacia, podendo anulá-lo, por força do disposto no art. 59 da Lei n. 8.666/93, modificá-lo e rescindi-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções administrativas ao contratado, observados, sempre, os limites legais, e de se concluir que as potestades que caracterizam os contratos administrativos estarão sempre presentes em todos os contratos firmados pelas pessoas de Direito Público.”



Os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não exime o futuro contratado por dispensa de licitação na locação de imóvel de sua regularidade jurídica nos termos do art. 35 a 38 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios/(RILC/DESO). Entretanto, compulsando os autos encontramos prova de regularidade fiscal do Shopping Prêmio, CNPJ n. 11.247.725/0001-03.

Logo, o artigo 29, V, da Lei das Estatais prevê a dispensabilidade de licitação para os casos de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação ou localização condicionem a sua escolha. Neste caso, pode-se considerar que, pelas características do imóvel (localização, tamanho, características, destinação) e as necessidades da Administração, ele se tornaria um "objeto singular", o que limitaria a necessidade de realização da licitação. Por ser o objeto singular, que não possui equivalente, aqui espaço para loja de atendimento no Shopping Prêmio, não havendo outros objetos que atendam à pretensão administrativa, solução não existe salvo a sua contratação.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, opina-se pela possibilidade jurídica da locação do espaço de 103 m² para instalação da loja de atendimento ao cliente no Município de Nossa Senhora do Socorro, no **SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA**, CNPJ nº 11.247.725/0001-03, pelo valor global de **R\$ 228.665,04** (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), através da **Dispensa de Licitação nº 077/2022**, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o Parecer, o qual submeto à autoridade superior.

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2022.

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.12.26 10:48:20 -03'00'

Aprovo o Parecer Jurídico nº 501/2022
André Luís Pereira Oliveira
Assessor Jurídico/ASLC
DESO

Ratifico o Proc. Adm. E-Doc nº 19768/2022
Autorizo a DL nº 077/2022
Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente/DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PIGF-1PQF-GXNG-LYXL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2022 é(são) :

- Andre Luiz Pereira Oliveira - 26/12/2022 11:49:49
- Carlos Fernandes de Melo Neto - 26/12/2022 12:27:03